

**RESOLUÇÃO Nº 02/2025**  
**05 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE: REGULAMENTA A CONTRATAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO DE ESTAGIÁRIOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA NOS CURSOS DE ENSINO SUPERIOR, DE ENSINO MÉDIO, DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO OU SUPERIOR E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.**

RODRIGO MARTINS DE SENA, Presidente da Câmara Municipal de Francisco Morato, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

AUTORIA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO.

**Art. 1º** Fica autorizada a contratação pela Câmara Municipal de Francisco Morato, de estagiários sem vínculo empregatício, estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de ensino superior, de ensino médio, de educação profissional de nível médio ou superior e escolas de educação especial.

**Art. 2º** A contratação a que se refere o art. 1º será regida por esta Resolução, respeitado o previsto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**Art.3º** O estágio será realizado em setores que possam proporcionar efetiva experiência profissionalizante, de acordo com a linha de formação do estudante.

**Art. 4º** Será indicado um servidor do quadro de pessoal da Câmara Municipal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar, avaliar e supervisionar este.

**Art. 5º** A duração do contrato será de no máximo 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, devendo ser renovado anualmente o termo de compromisso entre as partes, condicionando-se a renovação ao interesse da Administração e à comprovação, por parte do estagiário, de sua matrícula e regular frequência escolar.

**Art. 6º** Os contratos somente poderão ser rescindidos antes do prazo estabelecido nas seguintes situações:

- I – Por colação de grau de nível superior.
- II – Por abandono do curso ou trancamento da matrícula;
- III – Por interesse de qualquer das partes.



**Art. 7º** A contratação de estagiários fica condicionada à prova da realização do seguro contra acidentes pessoais.

**Art. 8º** Quando da contratação, os estagiários deverão assinar o competente Termo de Compromisso de Estágio, na forma da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e enviar, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, o relatório das atividades desenvolvidas.

**Art. 9º** Os estudantes contratados pela Câmara Municipal de Francisco Morato, como estagiários, cumprirão jornada de 30 (trinta) horas semanais.

**Art. 10** Os estagiários contratados pela Câmara Municipal de Francisco Morato perceberão, mensalmente, a título de bolsa auxílio, o montante de R\$ 900,00 (novecentos reais).

**Art. 11** O número máximo de estagiários a serem contratados observará o disposto no art. 17 da Lei Federal nº 11.788/2008.

**Art. 12** É assegurado ao estudante estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias; ou dias de recesso proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano, a ser gozado, preferencialmente, no período das férias escolares.

**Art. 13** O pagamento da bolsa-auxílio, será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente ao do exercício do estágio.

**Art. 14** A seleção dos estagiários se dará por meio de cadastro junto à Câmara Municipal, sendo que os estudantes que estejam mais próximos da colação de grau terão preferência.

**Parágrafo único:** Caso os inscritos possuam o mesmo tempo de curso, deverá ser realizado processo seletivo.

**Art. 15** As despesas resultantes desta Resolução correrão por conta de dotação constante do Orçamento da Câmara Municipal.

**Art. 16** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SUPRA.  
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO, NA DATA

  
ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS  
1º SECRETÁRIO

  
RODRIGO MARTINS DE SENA  
PRESIDENTE

  
EDSON NEPOMUCENO DA SILVA  
2º SECRETÁRIO

  
ROBERTO GOMES DA SILVA  
COORDENADOR DE ASSUNTOS PARLAMENTARES



Aprovado em 11/06/2025 sessão Ord. discursão  
na 11/06/2025  
Em 11/06/2025  
Presidente

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2025  
(DE 16 DE JANEIRO DE 2025)**

**DISPÕE SOBRE: REGULAMENTA A CONTRATAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO DE ESTAGIÁRIOS SEMVÍNCULO EMPREGATÍCIO, ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA NOS CURSOS DE ENSINO SUPERIOR, DE ENSINO MÉDIO, DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO OU SUPERIOR E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.**

**RODRIGO MARTINS DE SENA**, Presidente da Câmara Municipal de Francisco Morato, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

**AUTORIA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO.**

**Art. 1º** Fica autorizada a contratação pela Câmara Municipal de Francisco Morato, de estagiários sem vínculo empregatício, estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de ensino superior, de ensino médio, de educação profissional de nível médio ou superior e escolas de educação especial.

**Art. 2º** A contratação a que se refere o art. 1º será regida por esta Resolução, respeitado o previsto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**Art. 3º** O estágio será realizado em setores que possam proporcionar efetiva experiência profissionalizante, de acordo com a linha de formação do estudante.

**Art. 4º** Será indicado um servidor do quadro de pessoal da Câmara Municipal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar, avaliar e supervisionar este.

**Art. 5º** A duração do contrato será de no máximo 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, devendo ser renovado anualmente o termo de compromisso entre as partes, condicionando-se a renovação ao interesse da Administração e à comprovação, por parte do estagiário, de sua matrícula e regular frequência escolar.

**Art. 6º** Os contratos somente poderão ser rescindidos antes do prazo estabelecido nas seguintes situações:

- I – Por colação de grau de nível superior.
- II – Por abandono do curso ou trancamento da matrícula;
- III – Por interesse de qualquer das partes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO CNPJ nº 50.528.983/0001-01**  
Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro CEP 07901-020  
Tel/Fax 4489-8888e-mail [camarafrmorato@uol.com.br](mailto:camarafrmorato@uol.com.br)  
[www.camarafranciscomorato.sp.gov.br](http://www.camarafranciscomorato.sp.gov.br)

**Art. 7º** A contratação de estagiários fica condicionada à prova da realização do seguro contra acidentes pessoais.

**Art. 8º** Quando da contratação, os estagiários deverão assinar o competente Termo de Compromisso de Estágio, na forma da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e enviar, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, o relatório das atividades desenvolvidas.

**Art. 9º** Os estudantes contratados pela Câmara Municipal de Francisco Morato, como estagiários, cumprirão jornada de 30 (trinta) horas semanais.

**Art. 10** Os estagiários contratados pela Câmara Municipal de Francisco Morato perceberão, mensalmente, a título de bolsa auxílio, o montante de R\$ 900,00 (novecentos reais).

**Art. 11** O número máximo de estagiários a serem contratados observará o disposto no art. 17 da Lei Federal nº 11.788/2008.

**Art. 12** É assegurado ao estudante estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias; ou dias de recesso proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano, a ser gozado, preferencialmente, no período das férias escolares.

**Art.13** O pagamento da bolsa-auxílio, será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente ao do exercício do estágio.

**Art. 14** A seleção dos estagiários se dará por meio de cadastro junto à Câmara Municipal, sendo que os estudantes que estejam mais próximos da colação de grau terão preferência.

**Parágrafo único:** Caso os inscritos possuam o mesmo tempo de curso, deverá ser realizado processo seletivo.

**Art.15** As despesas resultantes desta Resolução correrão por conta de dotação constante do Orçamento da Câmara Municipal.

**Art. 16** Esta Resolução entra em vigo na data de sua publicação.

Plenário vereador Gilvan do Nascimento,  
na data supra.

  
ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS  
1º SECRETÁRIO

  
RODRIGO MARTINS DE SENA  
PRESIDENTE

  
EDSON NEPOMUCENO DA SILVA  
2º SECRETÁRIO

  
ROBERTO GOMES DA SILVA  
COORDENADOR DE ASSUNTOS PARLAMENTARES

# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO Rua

Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro

CEP 07901-020 C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail [camarafrmorato@uol.com.br](mailto:camarafrmorato@uol.com.br)

[www.camarafranciscomorato.sp.gov.br](http://www.camarafranciscomorato.sp.gov.br)



**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE E COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2025, DISPONDO SOBRE: REGULAMENTA A CONTRATAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO DE ESTAGIÁRIOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA NOS CURSOS DE ENSINO SUPERIOR, DE ENSINO MÉDIO, DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO OU SUPERIOR E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.**

Sua Excelência, o Ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o Projeto de Resolução epigrafado.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto único.

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do Projeto, dizendo-se do mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o Projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos exigidos às análises da comissão encarregada das matérias afetas a tributação, orçamento, finanças e contabilidade.

No mesmo sentido, o Projeto não encontra empecilho quanto aos requisitos afetos à Comissão de Assuntos Sociais.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Resolução nº 02/2025, pelo Douto Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

Sala das Comissões, 03 de fevereiro de 2025

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PRESIDENTE: JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE Jair Donizete Batista de Sene

RELATOR: HELIO GOMES DA SILVA Helio Gomes da Silva

MEMBRO: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA Marco Antonio Fogaça de Almeida

## COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PRESIDENTE: DR. JOÃO PAULO AMORIM Dr. João Paulo Amorim

RELATOR: EDSON NEPOMUCENO DA SILVA Edson Nepomuceno da Silva

MEMBRO: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS Adriano Fernandes dos Santos

## COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PRESIDENTE: JOSIAS PAES LANDIM Josias Paes Landim

RELATOR: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA Marco Antonio Fogaça de Almeida

MEMBRO: RAQUEL DONIZETE DE MACENO CUNHA Raquel Donizete de Maceno Cunha